

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer à Emenda Aditiva nº 13/2012, apresentada pelo vereador Walter Arantes Guimarães Filho, ao Projeto de Lei Executivo CM/26/2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

Nenhuma observação a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

Relativamente ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de julho de 2012.

José Barreto Miranda

Presidente

Gilberto Bernal Júnior

Secretário

Joseph Tannous

Membro

Tms



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Gilvan Carvalho de Macedo

Parecer à emenda aditiva nº 13/2012, apresentada pelo vereador Walter Arantes Guimarães Filho, ao Projeto de Lei Executivo CM/26/2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

A nossa manifestação é pela integral aprovação da matéria apreciada. É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de julho de 2012.

Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

Gilvan Carvalho de Macedo

Joseph Tannous

Presidente

Secretário

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER Nº 082/2012

O vereador WALTER ARANTES GUIMARÃES FILHO, propõe emenda CM/13/2012 ao projeto de Lei CM/26/2012, que dispõe sobre as sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências. A aludida emenda orçamentária é submetida a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

O poder de emendar projetos de lei – que se reveste de natureza eminentemente constitucional – qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa.

Com efeito, o artigo 166, § 4º, da Constituição Federal preceitua que:

"Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
[...]

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual".

Dessume-se do exposto que as emendas que são iniciativas da Câmara Municipal, dada a própria natureza e atribuições do Poder Legislativo, são todas aquelas que a Constituição Federal não reservou expressa e privativamente ao Poder Executivo sua iniciativa, isto é, em matéria de administração, compete à Câmara Municipal, na qualidade de representante dos munícipes, legislar sobre normas gerais (comuns) e abstratas de administração de interesse local (lei em sentido material e formal).

A emenda aditiva apresentada pelo vereador é compatível com o plano plurianual que prevê apoio a associações sem fins lucrativos na área do DESPORTO E LAZER como objetivo de nosso município.

A Emenda a LDO apresentada guarda harmonia com a disciplina do o artigo 166, § 4°, da Constituição Federal, bem como o plano plurianual.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 11 de julho de 2012.

Cristiano Campos Gonçalves Assessor Jurídico

OAB/MG 83.840

CCG/ADV



EMENDA ADITIVA em 13 2002 PROJETO DE LEI CM/26/2012

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá e dá outras providências

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3°, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI N° CM/26/2012:

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao ANEXO I, METAS E PRIORIDADES, letra f), Função: DESPORTO E LAZER, a seguinte redação:

"2.12. apoio logístico e financeiro para a Associação Esportiva Ituiutabana".

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de julho de 2012.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO S.S., em 10 10 11012	Walter Arantes Guimarães Fill Vereador	
PRESIDENTE		Aprovado em unica votação por unanimidade.
S 1/2	À Ordem do dia desta sessão	11 10+ 12012
À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	Presidente	Presidente